531

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS E A ENTIDADE BANDA DE MÚSICA EUTERPE SANTA CECÍLIA.

O Município de **BUENÓPOLIS**, com sede administrativa na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, Buenópolis-MG, inscrito no CNPJ sob o nº . 17.694.852/0001-29, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CÉLIO SANTANA, inscrito no CPF sob o nº 322.310.676-68, e a **ENTIDADE** BANDA EUTERPE SANTA CECÍLIA, com sede administrativa na Rua José Raimundo de Oliveira, 96, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.208.443/0001-80, representada por sua Presidente, Sra. Laynara Fabiane Salomé, inscrita no RG sob o nº MG-16.374.180, CPF 097.041.576-14, residente e domiciliada à Rua Cesário Alvim, 664, Santa Luzia, Buenópolis/MG, doravante denominada ENTIDADE, e:

CONSIDERANDO que o art. 215 da Constituição Federal determina que o Estado apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e a Lei Municipal nº 1.492/2018 autoriza a concessão de subvenção social;

CONSIDERANDO que a Banda de Música Euterpe Santa Cecília é uma entidade sem fins lucrativos, formada por músicos do Município de Buenópolis;

CONSIDERANDO que, haverá no período de 01/03/19 A 05/03/2019, ocorrerá o Carnaval 2019 de Buenópolis/MG, evento este, que conta com a participação e abrilhantamento da Banda Euterpe Santa Cecília para seu êxito, revigorando toda uma tradição na cultura popular regional com a participação em diversos blocos tradicionais; é que...

Laynara Fabiane Salomé

Resolvem, celebrar o presente Termo, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos partícipes, às quais se obrigam, a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente Termo o regime de cooperação mútua entre as partes objetivando difundir a cultura e tradição do Município de Buenópolis quanto à promoção e divulgação de nossa banda de música, através das seguintes apresentações:

1) Apresentação de Charanga em Praça Pública para os foliões nos dias 02 e 04 de março de 2019;
2) Acompanhando os blocos tradicionais de nosso Município nos dias 03 e 05 de março de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE

CLÁUSULA SEGUNDA – Para os eventos descritos na cláusula primeira, fica estipulado um repasse total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), que correrá à conta da dotação orçamentária n.º 02.09.20.13.392.1301.2592.3.3.50.41.00-439, a serem pagos de conformidade com a programação a seguir descriminada. O repasse ocorrerá após a execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Fiscalizar a execução do objeto do termo, avaliando seus resultados;
b) Transferir os recursos à entidade de acordo com a planilha em anexo, que faz parte integrante deste Termo e no valor nela fixado;
c) Fornecer transporte e alimentação para os membros da banda.

Poayrara Fabiane Falcomé

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

a) Obedecer aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo órgão fiscalizador;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto deste Termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/03/2019, observado o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e as despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 01/03/2019, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Termo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Partícipes e firmado antes do término de sua vigência.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Loayrara Fabiane Falcomé

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seus prepostos

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – É facultado aos partícipes denunciar este Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

a) retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;

b) descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

DA RESPONSABILIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até 60(sessenta) dias após o vencimento deste termo.

Loayrara Fabiane Falcome

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O foro da Comarca de Buenópolis-MG é o eleito pelos Partícipes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem acordes, firmam os Partícipes perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, 01 de março de 2019.

Célio Santana

Prefeito Municipal

Laynara Fabiane Salomé.

Laynara Fabiane Salomé - Presidente

Banda Euterpe Santa Cecília

Entidade

Testemunhas: .....

CPF nº: 94444200 6-00

.....

CPF nº:

Fazenda
Ministério da Fazenda

[redacted]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.208.443/0001-80 MATRIZ		19/12/1983

NOME EMPRESARIAL
EUTERPE SANTA CECILIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLAVO BILAC	96	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.230-000	CENTRO	BUENOPOLIS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2019** às **09:11:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20208443/0001-80
Razão Social: EUTERPE SANTA CECILIA
Endereço: R OLAVO BILAC 96 CASA / CENTRO / BUENOPOLIS / MG / 39230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2019 a 22/03/2019

Certificação Número: 2019022102322536337882

Informação obtida em 28/02/2019, às 09:09:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/02/2019 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/05/2019

NOME: EUTERPE SANTA CECILIA		
CNPJ/CPF: 20.208.443/0001-80		
LOGRADOURO: RUA JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA		NÚMERO: 96
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39230000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: BUENOPOLIS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000318989710

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EUTERPE SANTA CECILIA
CNPJ: 20.208.443/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:35 do dia 27/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2019.
Código de controle da certidão: **B358.D538.2750.DD19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUTERPE SANTA CECILIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.208.443/0001-80
Certidão nº: 168482023/2019
Expedição: 27/02/2019, às 16:23:03
Validade: 25/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUTERPE SANTA CECILIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.208.443/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOPOLIS MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MINAS -

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **EUTERPE SANTA CECILIA**

Endereço: RUA Jose Raimundo Oliveira Número: 28
Complemento: Bairro: CENTRO.
C.E.P.: 39.230-000 Município: Buenópolis UF: MG

INSCRIÇÃO BCE	INSCRIÇÃO CUC	NÚMERO DE CONTROLE
	000417	**002511**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	C.N.P.J./C.P.F.
	20.208.443/0001-80

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar, quaisquer débitos que venham a serem apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente a tributos: -IPTU, ISS, E TAXAS DIVERSAS-

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
-Certidão para fins diversos-

OBSERVAÇÕES:
- NADA A DECLARAR.

BUENOPOLIS, 01 de março de 2019

SECRETARIA DE FAZENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Aline F. Santos
Setor de Arrecadação

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.